



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 040/2023, de 06 de junho de 2023.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de junho do corrente ano.

**Projeto de Lei nº 045/2023,
de 25 de maio de 2023.**

“Altera os arts. 2º, 4º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.953/2019 que autoriza o executivo a alienar através de doação 40 (quarenta) lotes com moradia popular”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, IV e Art. 13, I da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1953/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – Os beneficiários foram selecionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Decreto n.º 141/2012 de 29 de junho de 2012.

Art. 2º O Art. 4º da Lei nº 1953/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A doação do imóvel será realizada com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – A contagem de tempo estabelecida no caput deste artigo terá como início a vigência da Lei nº 1.953/2019, desde que comprovada a posse do beneficiário.

Art. 3º O Art. 7º da Lei nº 1953/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei ou desvio da finalidade da doação, ou ainda, se houver alienação, a qualquer título, oneroso ou gratuito do imóvel a outrem pelo

RECEBIDO EM
07/06/23
ADMINISTRAÇÃO